

ALIANSCOE SONAE SHOPPING CENTERS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 05.878.397/0001-32
NIRE nº 35.300.358.325

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 26 de novembro de 2019, as 18:00 horas, na sede social da Aliansce Sonae Shopping Centers S.A. ("Aliansce Sonae" ou "Companhia"), localizada na Rua Dias Ferreira, nº 190, 3º andar – sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por meio de comunicação eletrônica, em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.
2. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da mesa: Sr. Renato Feitosa Rique; Secretária da mesa: Sra. Daniella Guanabara.
3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por meio de comunicação eletrônica, em conformidade com os Parágrafos Primeiro e Quarto do Artigo 13 do Estatuto Social.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a realização da oferta pública de distribuição primária com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM 476"), de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações" e "Oferta", respectivamente) e esforços de colocação no exterior, por meio de operações isentas de registro previstas no *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("Securities Act"); e (ii) autorização à diretoria da Companhia a praticar todos os atos e tomar todas as medidas necessárias à implementação da Oferta, bem como a ratificação de todos os atos já praticados.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após discussão, por unanimidade de votos dos membros do Conselho de Administração, e sem ressalvas, deliberaram:
 - 5.1. Aprovar a realização da Oferta, a qual terá as seguintes características e condições:
 - 5.1.1. A Oferta consistirá na distribuição primária com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, de, inicialmente, 20.512.821 (vinte milhões, quinhentos e doze mil, oitocentos e vinte e uma) Ações, sem prejuízo das Ações Adicionais (conforme definido abaixo), a serem distribuídas no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da legislação aplicável, incluindo o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sob a coordenação e intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Aliansce Sonae Shopping

Centers S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta (“Contrato de Colocação”). Simultaneamente, no âmbito da Oferta, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior, sendo, (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“SEC”), em operações isentas de registro, previstas no Securities Act e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.373, de 29 de setembro de 2014, e pela Instrução da CVM n° 560, de 27 de março de 2015, ou pela Lei n° 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações juntos a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do “*Placement Facilitation Agreement*”, a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional (“Contrato de Colocação Internacional”).

- 5.1.2. Até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 35% do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 7.179.487 (sete milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentas e oitenta e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”), as quais serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação.
- 5.1.3. No contexto da Oferta, a emissão das Ações (incluindo as Ações Adicionais) será realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social. Nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 476, de forma a assegurar a participação dos atuais acionistas da Companhia na Oferta, será concedida prioridade a tais acionistas para subscrição de até a totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais), a

serem colocadas por meio da Oferta, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, conforme procedimentos a serem indicados em fato relevante sobre a Oferta. Após o atendimento do direito de prioridade, as Ações (considerando as Ações Adicionais) remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a (i) investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 9º-A da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil ("Investidores Profissionais Locais"); e (ii) Investidores Estrangeiros (em conjunto com Investidores Profissionais, "Investidores Profissionais").

- 5.1.4. O preço por Ação ("Preço por Ação") será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Profissionais ("Procedimento de Bookbuilding"), tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações por meio do Procedimento de *Bookbuilding* e a ser aprovado por este Conselho de Administração oportunamente. Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual refletirá o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta e a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, e, portanto, não promovendo a diluição injustificada dos acionistas da Companhia.
- 5.1.5. Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta.
- 5.1.6. As Ações (incluindo as Ações Adicionais) subscritas no âmbito da Oferta deverão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.
- 5.1.7. A totalidade dos recursos líquidos provenientes da Oferta (incluindo advindos das Ações Adicionais, se for o caso) serão destinados para financiar a sua estratégia de crescimento, buscando a consolidação do mercado brasileiro de shoppings, por meio do aumento de participação em ativos do seu portfólio próprio ou outros ativos dominantes de terceiros, bem como oportunidades de expansão de seus shoppings. Além disso, a Companhia pretende utilizar parte dos recursos líquidos da Oferta Restrita para fortalecer a sua estrutura de capital.

5.2. Autorizar a diretoria da Companhia a (a) negociar e celebrar todos os documentos, incluindo o Contrato de Distribuição, o Contrato de Colocação Internacional, o *lock-up agreement* e o contrato de prestação de serviços com a B3, assim como praticar todos os atos necessários à realização da Oferta, incluindo representá-la perante quaisquer entidades públicas ou privadas; e (b) contratar os prestadores de serviços no âmbito da Oferta, incluindo, porém não limitado, aos Coordenadores da Oferta, aos agentes de colocação no exterior, a B3,

os auditores e os assessores legais; assim como ratificar todos os atos já praticados pela diretoria para implementação da Oferta.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a respectiva ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2019. Mesa: Renato Feitosa Rique, Presidente; e Daniella Guanabara, Secretária. Conselheiros: Renato Feitosa Rique, Volker Kraft, Peter Ballon, Marcela Drigo, Fernando Maria G. M. Antunes de Oliveira, Luiz Alves Paes de Barros e Germán Pasquale Quiroga Vilardo.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Renato Feitosa Rique
Presidente da Mesa

Daniella Guanabara
Secretária